

O que é considerado crime de LGBTIfobia no Brasil*

- a. acusar homens gays ou pessoas trans de serem “pedófilos”;
- b. acusar o Movimento LGBTI+ de querer “destruir a família” ou “a sociedade”;
- c. acusar pessoas LGBTI+ de serem propagadoras de infecções sexualmente transmissíveis, como “grupo de risco”;
- d. impedir mulheres trans e as travestis de usarem o banheiro feminino, de acordo com sua identidade de gênero;
- e. deixar de atender comercialmente uma pessoa LGBTI+ da mesma forma e com os mesmos preços que pratica para pessoas heterossexuais e cisgêneras;
- f. imputar características pejorativas a todas as pessoas LGBTI+ ou a cada um dos segmentos da sigla, generalizando adjetivações negativas a todas as pessoas deste(s) grupo(s) social(is), ainda que a partir de um caso individual (ninguém culpa toda a heterossexualidade cisgênera pelas atitudes individuais de um heterossexual cisgênero, por exemplo, então constitui criminosa incitação ao preconceito LGBTIfóbico fazê-lo com a comunidade LGBTI+ por força da atitude de uma pessoa LGBTI+);
- g. menosprezar uma pessoa LGBTI+ apenas por força de sua orientação sexual ou identidade de gênero;
- h. Proibir casais de lésbicas ou gays de participarem, ou serem excluídos, de eventos previstos para casais em datas como dia dos namorados;
- i. Negar ou impedir demonstrações públicas de afetos por casais de lésbicas ou gays;
- j. Demitir pessoas LGBTI+ em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

**Com informações da cartilha elaborada pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)*